



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81



Rua Farnésio Paim Pamplona, nº. 61, centro, CEP nº. 37.926-000
Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2021/2024

**PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL E EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA.**

Parecer ao Projeto de Lei nº 019 / 2022, protocolado em 16 de agosto de 2.022, de autoria do Poder Executivo, que “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2.022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

I – Relatório

Veio concluso às comissões permanentes o presente Projeto de Lei em análise, que busca autorização legislativa para a abertura de crédito suplementar no orçamento-programa para o exercício de 2.022, Lei Municipal nº 899 / 2021, **no valor de R\$1.710.000,00 (um milhão, setecentos e dois mil reais)**, nas seguintes classificações funcionais programáticas: **Secretaria Municipal de Educação** 02.26.01/ 13.391.0014.1035/ 4.4.90.51.00 Const. Amp. Reforma Edi. Públicas - Obras e Instalações - **ficha 123 - R\$500.000,00**; **Fundo Municipal de Saúde** 02.29.01/ 10.301.0009.2076/ 4.4.90.52.00 - Mant. Programa Congeneres - Equipamentos e Material Permanente - **ficha 323 - R\$120.000,00**; **Fundo Municipal de Saúde** 02.29.01/ 10.301.0009.2143/ 3.3.90.39.00 - Atenção Básica de Saúde - Outros Serv. Terceiros - **ficha 331 - R\$300.000,00**; **Fundo Municipal de Saúde** 02.29.01/ 10.301.0009.2166/ 3.3.90.30.00 - Manutenção Cofinanciamento Atenção Básica - Material de Consumo - **ficha 338 - R\$100.000,00** e 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - **ficha 339 - R\$300.000,00**; **Fundo Municipal de Saúde** 02.29.01/ 10.303.0008.2065/ 3.3.90.30.00 - Manutenção Assistência Farmacêutica - Material de Consumo - **ficha 355 - R\$100.000,00**; **Fundo Municipal de Saúde** 02.29.01/ 10.303.0009.2074/ 3.3.90.30.00 - Manutenção Farmácia Básica - Material de Consumo - **ficha 360 - R\$50.000,00**; **Fundo Municipal de Saúde** 02.29.01/ 10.304.0009.2173/ 3.3.90.30.00 - Manutenção Serviço de Vig. Sanitária - Material de Consumo - **ficha 369 - R\$60.000,00**; **Fundo Municipal de**



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81



Rua Farnésio Paim Pamplona, nº. 61, centro, CEP nº. 37.926-000
Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2021/2024

Saúde 02.29.01/ 10.305.0009.2080/ 3.3.90.30.00 - Manutenção Serv. Vig em Saúde - Material de Consumo - ficha 379 - R\$100.000,00 e Fundo Municipal de Saúde 02.29.01/ 10.305.0009.2080/ 3.3.90.39.00 - Manutenção Serv. Vig em Saúde - Outros Serv. Terceiros - ficha 381 - R\$80.000,00.

Segundo exposição de motivos, no tocante a Secretaria Municipal de Educação, sustentam que a abertura de crédito suplementar de **R\$500.000,00** é solicitada para a reforma da praça Nossa Senhora das Dores, com recurso financeiro proveniente de Emenda Parlamentar e recursos do Fundo do Patrimônio Cultural; já com relação a Secretaria Municipal de Saúde, no Fundo Municipal de Saúde, sustentam que a suplementação total no valor de **R\$1.210.000,00** é necessário para gerir recursos vinculados de Resoluções Federais e Estaduais que a Secretaria Municipal de Saúde recebeu para serem utilizados em conformidade com o plano de trabalho.

E que para atender a despesa suplementada, serão utilizados especialmente recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior ou excesso de arrecadação no exercício de 2022, de acordo com o art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

É o breve relatório.

II – Voto do Relator da CLJRF

O art. 79, § 3º, do regimento Interno da Câmara Municipal, dispõe que a comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifesta sobre o mérito da proposição, assim entendida a colocação do assunto sob o prisma de sua conveniência, utilidade e oportunidade.

O projeto busca autorização legislativa para a abertura de crédito suplementar no orçamento-programa para o exercício de 2022, Lei Municipal nº 899 / 2021, no valor de **R\$1.710.000,00 (um milhão, setecentos e dez mil reais)**, nas seguintes classificações funcionais programáticas: **Secretaria Municipal de Educação 02.26.01/ 13.391.0014.1035/ 4.4.90.51.00 Const. Amp. Reforma Edi. Públicas - Obras e Instalações - ficha 123 - R\$500.000,00; Fundo Municipal de Saúde 02.29.01/**



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81



Rua Farnésio Paim Pamplona, nº. 61, centro, CEP nº. 37.926-000
Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2021/2024

10.301.0009.2076/ 4.4.90.52.00 - Mant. Programa Congeneres - Equipamentos e Material Permanente - **ficha 323 - R\$120.000,00; Fundo Municipal de Saúde 02.29.01/ 10.301.0009.2143/ 3.3.90.39.00 - Atenção Básica de Saúde - Outros Serv. Terceiros - ficha 331 - R\$300.000,00; Fundo Municipal de Saúde 02.29.01/ 10.301.0009.2166/ 3.3.90.30.00 - Manutenção Cofinanciamento Atenção Básica - Material de Consumo - ficha 338 - R\$100.000,00 e 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - ficha 339 - R\$300.000,00; Fundo Municipal de Saúde 02.29.01/ 10.303.0008.2065/ 3.3.90.30.00 - Manutenção Assistência Farmacêutica - Material de Consumo - ficha 355 - R\$100.000,00; Fundo Municipal de Saúde 02.29.01/ 10.303.0009.2074/ 3.3.90.30.00 - Manutenção Farmácia Básica - Material de Consumo - ficha 360 - R\$50.000,00; Fundo Municipal de Saúde 02.29.01/ 10.304.0009.2173/ 3.3.90.30.00 - Manutenção Serviço de Vig. Sanitária - Material de Consumo - ficha 369 - R\$60.000,00; Fundo Municipal de Saúde 02.29.01/ 10.305.0009.2080/ 3.3.90.30.00 - Manutenção Serv. Vig em Saúde - Material de Consumo - ficha 379 - R\$100.000,00 e Fundo Municipal de Saúde 02.29.01/ 10.305.0009.2080/ 3.3.90.39.00 - Manutenção Serv. Vig em Saúde - Outros Serv. Terceiros - ficha 381 - R\$80.000,00.**

Para atender a despesa suplementada, serão utilizados especialmente recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior ou excesso de arrecadação no exercício de 2.022, de acordo com o art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, *in verbis*:

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
(grifo nosso)

(...)



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81



Rua Farnésio Paim Pamplona, nº. 61, centro, CEP nº. 37.926-000
Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2021/2024

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964) (grifo nosso)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964) (grifo nosso)

A legislação é clara quanto á autorização legislativa para abertura de crédito especial, neste sentido dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, *in verbis*:

“Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.”

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964) (grifo nosso)

(...)

Assim, do ponto de vista legal, o projeto se encontra em estrita observância.

Por conta disso, voto pela legalidade do projeto e sua tramitação na 6ª Reunião Ordinária de 2.022, a ser realizada às 19:00hs do dia 24 de agosto de 2.022, uma vez que reveste-se de boa técnica legislativa, legalidade jurídica e constitucionalidade.

Sala das Comissões, 23 de agosto de 2.022.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81



Rua Farnésio Paim Pamplona, nº. 61, centro, CEP nº. 37.926-000
Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2021/2024

Ofenil Rodrigues de Oliveira

Relator da Comissão Legislação, Justiça e Redação Final

De acordo com o relator: _____

Pedro Costa Neto

Presidente da Comissão Legislação, Justiça e Redação Final

De acordo com o relator: _____

Geraldo Ferreira Pedrosa Júnior

Membro da Comissão Legislação, Justiça e Redação Final

III – Voto do Relator da CESA

Compete, à Comissão de Educação, Saúde e Assistência manifestar sobre assuntos educacionais, artísticos, inclusive patrimônio histórico, relacionados com a saúde, o saneamento e a assistência e previdência social em geral, e apreciar, obrigatoriamente, matérias relacionadas à concessão de bolsas de estudos, reorganização administrativa da Prefeitura nas áreas de educação e saúde e implantação de centros comunitários sob auspício oficial, nos termos do art. 82 e parágrafo único do Regimento interno.

Acompanho o voto do Relator da CLJRF e também voto pela legalidade do projeto e sua tramitação na e sua tramitação na 6ª Reunião Ordinária de 2.022, a ser realizada às 19:00hs do dia 24 de agosto de 2.022, uma vez que reveste-se de boa técnica legislativa, legalidade jurídica e constitucionalidade.

(Handwritten signatures in blue ink)



CÂMARA MUNICIPAL DE DORÉSÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81



Rua Farnésio Paim Pamplona, nº. 61, centro, CEP nº. 37.926-000
Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2021/2024

Sala das Comissões, 23 de agosto de 2.022.

Antônio José de Moraes Filho

Relator da Comissão de Educação, Saúde e Assistência

De acordo com o relator: _____

Deborah das Dores Leonel Moreira

Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assistência

De acordo com o relator: _____

Pedro Costa Neto

Membro da Comissão de Educação, Saúde e Assistência